



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2018 DE ANÁLISE DE GASES SANGUÍNEOS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - (PREÂMBULO - RESUMO).

TOMBO 107 / APA
VISTO /
DATA 03 / 02 / 19

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 02.346.952/0001-97

2. OBJETO:

Prestação de serviços de análises de gases sanguíneos .

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por amostra, obedecendo um quantitativo mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) amostras;
* Será cedido em comodato o equipamento Cobas B 121 (Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito).

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** ("Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.949-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.346.952/0001-97, com sede Avenida C1, nº 786, Qd. 42, Lote 01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74.265-010, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de análises de gases sanguíneos em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços de análises de gases sanguíneos, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação, fora com base em tomada de preços realizadas com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Locatário** oferecido melhor proposta;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Gestão nº 096/2016, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;



Cláusula 2. Objeto.

- 2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de análises de gases sanguíneos em prol do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Estado de Saúde de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 096/2016-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por amostra, obedecendo um quantitativo mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) amostras. Será cedido em comodato o equipamento Cobas B 121 (Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito) conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

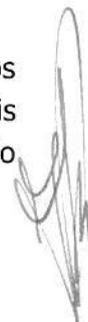


AA

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.



- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) A **Contratante** compromete-se a manter o equipamento sempre em perfeitas condições de uso, obrigando-se a comunicar imediatamente a **Contratada** qualquer intercorrência referente a dano ou mal funcionamento do equipamento;
- d) A **Contratante** obriga-se a devolver ao fim da vigência o equipamento em perfeitas condições, cumprindo assim as normas da cessão através do comodato;
- e) A **Contratada** fornecerá *no break* e todos os reagentes, bem como as manutenções preventivas e corretivas no equipamento (em casa de paralisação do equipamento por mais de 24 horas o mesmo deverá ser substituído);

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:



- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.



- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;



- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.



Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.



11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretária de Estado de Saúde de Goiás, ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política



de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 096/2016, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**;
- 13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

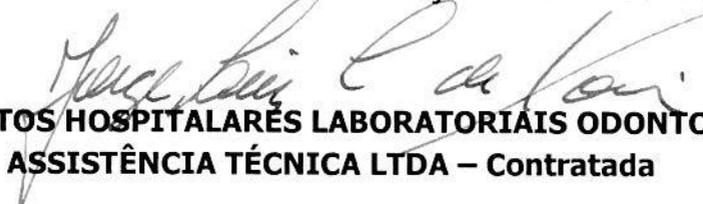
13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia – GO, 01 de Agosto de 2018.


Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

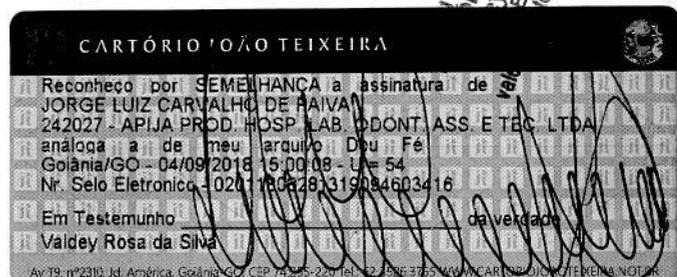
CPF:

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Valdey Rosa da Silva
JORGE LUIZ CARVALHO DE AÍVA
242027 - APIJÃ PROD. HOSP. LAB. ODONT. ASS. E TÊC. LTDA
análoga a de meu arquivo Ddu Fé
Goiânia/GO - 04/09/2018 15:00:08 - L= 54
Nr. Selo Eletrônico - 02011808281319084603416

Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva

1º TABELIONATO
JOÃO TEIXEIRA
Escritório
Goiânia/GO
joao.teixeira@not.br



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contrato
Recebido 26/07/18
Validado

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA - HUAPA

Fornecedor: APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) MESES

Início: 01/08/2018 Término: 01/08/2019

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta solicitar o contrato com a empresa supracitada, cujo objeto é contratação por comodato de aparelho de gasometria (Cobas b 121 – Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrônicos, Hemoglobina Total, S02 e Hematócrito).

O Fornecedor deverá fornecer um *no break* e todos dos reagentes, bem como as manutenções preditivas, preventivas e corretivas e em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 (vinte quatro horas) deverá ser fornecido outro em substituição.

Segue valores discriminados na tabela abaixo, conforme proposta comercial anexa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
1	Comodatário pagará ao Comodante, o valor mensal de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por amostra, com o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta amostras mensal).	Mensuração (por Valor unitário)	R\$ 7,60	R\$ 7,60
			30 DDL	R\$ 7,60

Segue anexos proposta comercial e documentações necessárias da empresa para confecção do contrato em voga.

Atenciosamente.

Aparecida de Goiânia, 25 de julho 2018.

Rodrigues
Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional – HUAPA/IGH

igh Felipe Sousa
Assistente Jurídico

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.346.952/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1998
NOME EMPRESARIAL APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV C 205	NÚMERO 236	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 13	
CEP 74.270-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO APIJAVENDAS@APIJA.COM.BR		TELEFONE (62) 3086-5250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **08:49:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **HUAPA**

Endereço: **Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10**

CNPJ: **11.858.570/0004-86**

CEP: **74.968 - 121**

Bairro: **Jardim Ipiranga**

Estado: **GOIÁS**

Cidade: **Aparecida de Goiânia**

Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**

Data fundação: **16/4/2017**

Fornecedor: **Apilja Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA.**

CNPJ: **02.346.952/0001-97**

Telefone: **(62) 3088-5250**

Pessoa contato: **Luiz**

Condição pagamento: **30 dias**

Pedido: **CI :078/2018 MANUTENÇÃO-Aparelho de gasometria.HUAPA/IGH.**

Publicação: **Emergencial**

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Contratação por comodato de Aparelho de Gasometria (Cobas b 121-Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total,S02 e Hematócrito).Comodatário pagará ao Comodante, o valor mensal de R\$: 7,60 (Sete reais e sessenta centavos) por amostra, com o mínimo de 450 (quadrocentas e cinquenta) amostras mensal. Fornecedor deverá fornecer aparelho e no break e todos dos reagentes. Bem como as manutenções, preditiva,preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado.	Mensuração Valor unitário	R\$ 7,60	R\$ 7,60
			Total	R\$ 7,60

OBS:

Contrato por comodato, será pago por mensuração mensal valor por unidade

R\$: 7,60 cada amostra.

Início do contrato 01/08/18 a 01/8/19 contrato celebrando 12 meses.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).

Alex Junior
 Coordenador de Operações
 Instituto de Gestão e Humanização

Helena
 Coordenadora de Suprimentos
 Instituto de Gestão e Humanização

Rodriguez
 Gestor da Unidade
 Jaqueline Duarte Rodrigues
 Diretora Operacional
 HUAPA



(/)

(/)

(http://igh.org.br/index.php/contratos-igh/20-salvador-ba/19-centro-de-sau-de-alfredo-bureau)

12º Centro de Saúde - Alfredo Bureau
Salvador-BA

Pesquisar

Você está aqui: [Pagina Principal \(/index.php\)](#) > [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) > [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) > [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) > [HUAPA \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa\)](#) > [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13\)](#) > [Resultado Processo Seletivo Nº20181007E077HUAPA](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20181007E077HUAPA

(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/5910-resultado-processo-seletivo-n-20181007e077huapa) Novo

Publicado em 11 Julho 2018

Baixar
(pdf, 38 KB)
(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/5910-resultado-processo-seletivo-n-20181007e077huapa/file)

Resultado Processo Seletivo
Nº20181007E077HUAPA.pdf

Onde Estamos

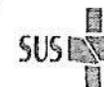


(/index.php/contratos-igh)

Campanhas



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS

CI :078/2018 Comodato-Aparelho de gasometria.HUAPA/IGH.

DESCRÇÃO	Quant.	Apjan		Hospcom		AC Labor	
		Luiz (62) 3088-5250		Simone (62) 3241-5555		Iracema (62) 3251-9215	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
"Contratação por comodato de Aparelho de Gasometria (Cobas b 121-Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, S02 e Hematócrito). Comodatário pagará ao Comodante, o valor mensal de R\$: 7,60 (Sete reais e sessenta centavos) por amostra, com o mínimo de 450 (quatrocentas e cinquenta) amostras mensal. Fornecedor deverá fornecer aparelho e no break e todos dos reagentes. Bem como as manutenções, preditiva, preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado.	Mensuração Valor unitário	R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 13,25	R\$ 13,25	R\$ 14,50	R\$ 14,50
TOTAL		30 DDL	R\$ 7,60	30DDL	R\$ 13,25	À VISTA	R\$ 14,50

OBS:

Contrato por comodato, será pago por mensuração mensal valor por unidade

R\$: 7,60 cada amostra.

Início do contrato 01/08/18 a 01/08/19 contrato celebrando 12 meses.

Alex Junior
 Instituto de
 Gestão e
 Modernização
 IGH

Jacqueline Diniz
 Diretora Operacional
 01/08/2018



Produtos Hospitalares Laboratoriais e Assistência Técnica Ltda.
Av: C-205, Nº. 236
Cep: 74-265 - 010
PABX: (62)3086-5250
E - mail : apija@apija.com.br/apijavendas@apija.com.br
Jardim América
Goiânia - Goiás

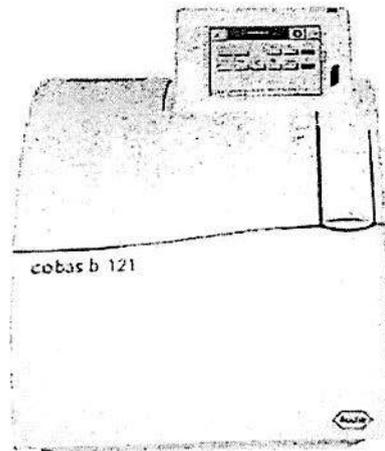
Goiânia, 09 de julho de 2018

Ao
Instituto de Gestão e Humanização IGH-HUAPA
Ac: Deny Reyner

Proposta Nº 032-2018

Item	Und	Quant.	Marca	Descrição
01	und	01	Roche	Cobas b 121

01- Cobas b 121 - Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO₂ e Hematócrito.



[Handwritten signature]

Características

- **Volume reduzido de amostra**
- Resultados disponíveis em apenas 50 segundos
- Baixo custo por amostra
- **Eletrodos livres de manutenção**
- Logística simplificada: fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes)
- Software amigável multi-tarefa
- Módulo para realização automática de controle de qualidade (opcional)
- Programa de controle de qualidade inter-laboratorial
- Aprovado pela FDA para análise de pH em fluídos pleurais

Parâmetros medidos

- Gasometria: pH, PO₂, PCO₂
- Eletrólitos: Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Cl⁻
- Hemoglobina total, Saturação de O₂ e Hematócrito

Parâmetros derivados

- Até 35 parâmetros calculados e impressos

Especificações técnicas

- Volume mínimo da amostra: 60µL
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade
- Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e microamostra
- **Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases**
- **Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle de qualidade, entre outros**
- Tela de toque colorida
- Impressora térmica interna com corte de papel
- Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções
- Controle de qualidade:
- Dados estatísticos
- Impressão do gráfico de Levey-Jennings
- Voltagem: 100 - 240 V (50 - 60 Hz)
- Interface Bidirecional: serial e rede



Handwritten signature and scribble, possibly indicating approval or completion.

Dimensões

Largura	35,4 cm
Altura	46,7 cm
Profundidade	41,0 cm
Peso	17kg

OBS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Proposta para Comodato: Cobas b 121 - (Gasometria + Eletrólitos)

Mínimo 450 amostras/mês

Valor por amostra R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)

Duração do Contrato: 36 meses

Validade da Proposta: 10 dias.

Prazo de Entrega: Imediata a 90 dias.

Assistência Técnica: Local

Instalação e Treinamento: Apijã Ltda.

Manutenções: Preditiva, Preventiva e Corretiva Inclusa.

No break Incluso

Controle de qualidade NÃO incluso

Atenciosamente,

Luiz Eduardo O. de Paiva
Luiz Eduardo O. de Paiva
Apijã Ltda

Cibele Regina de O. Paiva
[02.346.952/0001-97]

APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

AV. C 205 Nº 236 QD.32 LT.13

JARDIM AMERICA - CEP: 74.270-020

GOIÂNIA - GO

Roberto
Diretor Comercial
www.apija.com.br

APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº. 339, Apto. 208-B, Residencial Mirafiore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de Identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF(MF) sob nº. 377.281.641-04;

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 208-B, Residencial Mirafiore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de Identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 359.766.321-49;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C-1, nº. 786, Qd 42, Lt 01, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-010, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 522.0146122.9, por despacho em 22/01/1998, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.346.952/0001-97, resolvem de comum acordo promover a SEXTA ALTERAÇÃO em seu Contrato Social, conforme às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o objeto social da sociedade, que passa a ser: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial;

CLAUSULA 2ª - Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020;

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não contrariadas na presente alteração; Fica acordado entre os sócios a consolidação do Contrato Social adiante descrito, de acordo com as alterações aqui sofridas.

C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L

CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº. 339, Apto. 208-B, Residencial Mirafiore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de Identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF(MF) sob nº. 377.281.641-04;

 JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 208-B, Residencial Mirafiore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de Identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 359.766.321-49;

 Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 522.0146122.9, por despacho de 22/01/1998, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.346.952/0001-97, tem justo e contratado entre si o presente Contrato Social, que rege-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade usa como denominação social: APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro na cidade de Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020; E filial na ACSE 11, Conjunto 3, Lote 11, Rua SE-11(104 S - 11, Rua SE 11), Sala 101, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020-026 com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCTINS, sob o número 17900087549 em 06/09/2010 e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.346.952/0002-78;

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará do seu próprio capital, para efeitos fiscais;

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objetos sociais: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial;

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios é de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Cibele Regina de Oliveira Paiva	50.000	50	50.000,00
Jorge Luiz Carvalho de Paiva	50.000	50	50.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, ficando todos responsáveis pela integralização do Capital Social, nos Termos do inciso VIII do Art. 1.052 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa;

DA REPRESENTAÇÃO, DA CAUÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 6ª - A sociedade é administrada, representada judicialmente ou extra-judicialmente, ativa e ou passivamente pelos sócios gerentes: Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva, que assinarão pela empresa em conjunto ou isoladamente, sendo lhes entretanto, vedado o uso do nome da empresa e da denominação social em negócios alheios aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, carta de crédito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor. Os sócios poderão de comum acordo designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, respondendo para com a mesma e perante a terceiros pelo excesso de mandato, de acordo com os artigos 1.016 a 1.018 e 1.061 a 1.063 do CC/02;

CLÁUSULA 7ª - Os sócios Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva fazem jus a uma retirada mensal a título de Pro Labore a ser definida em reunião de sócios, de acordo com a legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA 8ª - Os Administradores são dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração. Sendo lhes, entretanto, vedada a delegação de poderes a eles conferidos pela cláusula Sexta deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o outorgante integralmente pelos atos praticados pelo outorgado;

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA 3ª - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de Representante Comercial prestados pela sociedade, é atribuída somente ao sócio Jorge Luiz Carvalho de Paiva;

DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício civil, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com determinação dos Arts. 1.020 e 1.065 do CC/02, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no Capital Social;

Parágrafo Único - Os eventuais prejuízos apurados no exercício terão seus valores compensados com reservas e/ou lucros acumulados, devendo os sócios reporem à sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, os prejuízos que restarem apurados;

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 10ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. Suas atividades iniciaram em 22/01/1998. Podendo dissolver-se por decisão dos sócios, ou em qualquer época na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro;

DA RETIRADA DE SÓCIOS, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª - Em caso de retirada de algum dos sócios por qualquer motivo, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou retirante terão sempre por

base a sua participação no capital social e serão apurados e liquidados conforme as disposições dos artigos 1.031 e parágrafos e 1.032 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, 1076 e 1.102 a 1.112 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito deverão manifestar sua disposição de integrarem ou não a sociedade, até 60 (sessenta) dias após o balanço especial;

Parágrafo Terceiro - Em havendo interesse de integrar a sociedade e, de mesma forma, não havendo oposição dos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, assumirão, assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito;

Parágrafo Quarto - No caso dos herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após sua manifestação ou do término do prazo para tal mister, atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou sucedâneo, e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados a partir da data do evento morte ou interdição;

CLÁUSULA 12ª - Não será permitido a nenhum dos sócios transferir sua parte na sociedade a terceiros, salvo em concordância expressa do outro (a) sócio (a);

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião e obedecerão as disposições da Seção III - Da Administração, e os Arts. 1.071 ao 1.080 do Código Civil;

CLÁUSULA 14ª - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, conforme parágrafo segundo do Art. 1.072 do CC/02

CLÁUSULA 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede

ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002)

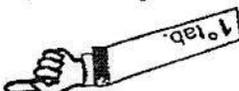
Parágrafo Único - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa, no estrito limite do capital integralizado;

CLÁUSULA 16ª - Quaisquer omissões deste contrato e das normas impostas pelo Código Civil sobre a matéria pertinente as Sociedade Empresárias serão supridas pelo mesmo diploma legal referente às Sociedades Simples;

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia / Go para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, dispensando qualquer outro, por mais especial que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via.

Goiânia-Go., 06 de junho de 2016


Cibele Regina de Oliveira Paiva
Cibele Regina de Oliveira Paiva


Jorge Luiz Carvalho de Paiva
Jorge Luiz Carvalho de Paiva



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
14734 CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA
Pessoa física devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença, Dou Fé
Goiânia/GO, 07/08/2016, 08:42:48
Número Eletrônico: 02031605240820094606310
Em Testemunho

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Anderson Teixeira Pires
Escrevente
anderson@cartoriojoaoteixeira.net.br

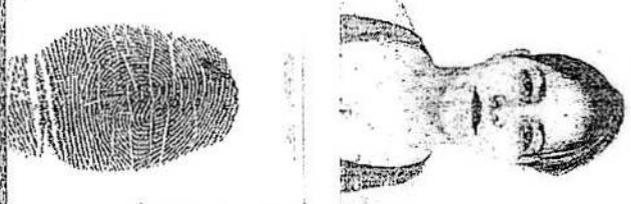
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
14808 JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA
Pessoa física devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença, Dou Fé
Goiânia/GO, 07/08/2016, 08:43:07, 49
Número Eletrônico: 02031605230820094606315
Em Testemunho

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Anderson Teixeira Pires
Escrevente
anderson@cartoriojoaoteixeira.net.br

Certifico que este documento da empresa APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Nire: 52 20146122-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/065730-0 e o código de segurança Ee9yo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2016 15:08:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-16



Cibele Regina de Oliveira Paiva

CATEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1653746 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 16/MAR/2014

NOME CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA

FILIAÇÃO TARCISIO DE OLIVEIRA
THEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA

BELO HORIZONTE-MG 23/JUN/1967
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOM. ORIGINAL C.CAS. 7.139 FLS. 173 L. BAU18 GOIANIA-4-ZONA EM 15/10/1988

CPF 377281641-04

5269036

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

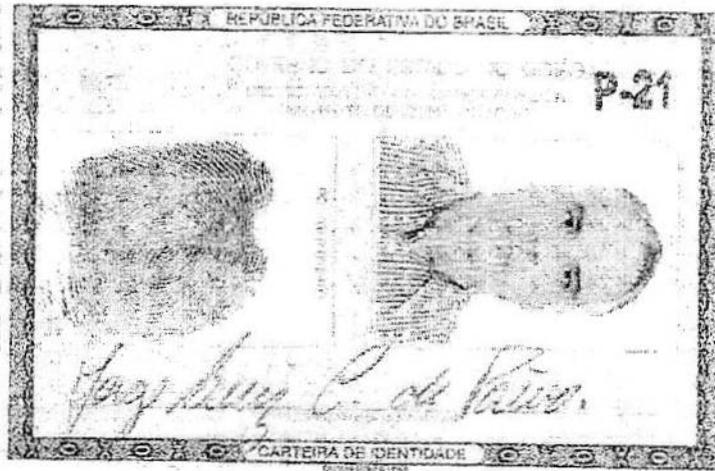
CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

02031203281708026065943 - Consulte: <http://lextrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 11 de março de 2014.

Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente





Solicitação de Pedido/Serviço

Solicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 078 Data: 07/05/2018 **Suprimento**

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: Laboratório
 Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 07/05/2018 Telefone Solicitante: 3217-8936 E-mail Solicitante: manutencao.huapa@igh.org.br
 Tipo do pedido: Aplicação direta Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
 Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	Un.	<p>Serviço para Comodato: Serviço para comodato de um aparelho de gasometria. Deverá ser fornecido reagentes suficientes para atender no mínimo 400 exames/mês de gasometria ou enquanto se fizer necessário o comodato do equipamento. Deverá ser fornecido um gasômetro e um No Break. A empresa deverá prestar todos os serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas com fornecimento de materiais, e apresentar cronograma de manutenções. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24h deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado. OBS.: O número de exames é variável conforme demanda de pacientes, mas nunca inferior a 400 exames mês.</p>

Aprovação

Solicitante
 Leonardo Ferreira
 Coord. Manutenção HUAPA

Diretoria Técnica

Maria Rêgina de Souza
 Diretora Geral
 HUAPA
 Diretoria Operacional

Coordenador de Compras e Humanização



FS 615906

Goiânia, 23 de Fevereiro de 2018.

A/C: LEONARDO

Proposta de Equipamento - Gasometria

Com o objetivo de atendê-lo, a AC Labor apresenta abaixo a proposta do equipamento descrito, visando estabelecer uma parceria duradoura, de benefícios mútuos e contemplando os seguintes pontos:

- Incorporação de instrumentos totalmente livres de manutenção: sem necessidade de substituição de eletrodos, membranas, cilindros de gás, etc

- Introdução de equipamentos da linha GEM Premier 3500 com IQM (Controle de Qualidade Inteligente).

- Unificação de um mesmo modelo de instrumento para todos os hospitais/centros laboratoriais que operam dentro da mesma esfera.

- Utilização de um único consumível que se resume a um ÚNICO cartucho que inclui todos os componentes de um gasômetro tradicional incluindo a bolsa de descarte. Tratando-se de um cartucho totalmente selado e sem possibilidade de manipulação, garante a eliminação do risco biológico associado à manipulação diária deste tipo de testes

- Perfil de parâmetros adequados a cada hospital/centro laboratorial e às respectivas necessidades

- Possibilidade de total acesso e controle remoto em qualquer PC/LAPTOP, via rede/Servidor pela Internet através de Software GEM WEB PLUS.

- Interfaceamento ao sistema informático do laboratório

Tendo em conta a existência de unidades diferenciadas e o nível do perfil de testes a realizar, a proposta da WERFEN MEDICAL visa proporcionar um mesmo instrumento – GEM PREMIER 3500 - mas com a versatilidade de perfis diferentes de packs.



Ao mesmo tempo, o fato de um possível incremento de testes e de parâmetros não necessitar da colocação de novos instrumentos (até mesmo no caso de Glicose, Lactato) faz com que a proposta da WERFEN MEDICAL esteja dotada de um grande potencial de evolução e expansão, permitindo acompanhar sem qualquer problema o crescimento exponencial dos vossos hospitais

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor
1	Equip	GEM-3500	IL	-----

O CVP é o calibrador do controle de qualidade automático do GEM Premier. A AC labor se compromete a fornecer ao valor unitário de R\$ 520,00 cada, cada Embalagem de CVP dura 5 cartuchos.

Cartucho-Pack / testes	Durabilidade depois de aberto	Valor
450	21 dias	R\$ 6.525,00



FS 615906

Condições Gerais da Proposta:

- Equipamento fornecido em regime de comodato
- Valor do teste para o cartucho de 450T: **R\$ 14,50**
- Validade da proposta: 30 dias
- Prazo de entrega: até 10 dias
- Assessoria Científica e suporte técnico sem custo adicional

Suporte Científico e Divulgação do Sistema

Reposição de peças gratuitas durante o contrato como garantia dos equipamentos totalmente interfaceáveis.

Todas as peças, reativos e controle de qualidade, em um único cartucho para perfeita e completa realização dos testes, validade mínima dos cartuchos 4 meses (self-life a 25°C)

Comprometemos a prestar assistência técnica através de técnicos habilitados, em tempo hábil e comprometimento de troca de equipamento em caso de problemas de difícil solução.

O cliente contará com o total suporte técnico e científico da AC Labor e se necessário da Werfen Medical Brasil (empresa importadora e detentora de todos os direitos da marca IL).

Benefícios Aportados:

A AC Labor pretende com esta proposta oferecer os seguintes benefícios e mais valias:

- Melhoria tecnológica: Incorporação da última tecnologia disponível em instrumentos analisadores dos parâmetros críticos em gases no sangue.
- Equipamento sempre pronto para usar: Tecnologia de analisadores baseada em cartucho e bio sensores planares (em vez dos tradicionais eletrodos e membranas)
- Facilitada Gestão de inventário: Todos os testes incorporados em um único cartucho
- Rapidez na emissão de resultados: Incorporação da medição de eletrólitos e metabólitos tais como **GLICOSE, LACTATO** ambos de elevada necessidade em serviços

A&C Labor – Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Av. Assis Chateaubriand, 1895 - Galeria Via Rubi - Sala 3 - Goiânia - GO

CEP 74130-012 – Telefone: (62) 3251-9215

www.aclabor.com.br



FS 615906

cirúrgicos e UTIs', Os resultados de perfil completo são obtidos em cerca de 90 segundos.

- Ausência de Manutenção: Instrumento sem necessidade de manutenção, eliminando assim a intervenção de pessoal externo na manipulação do mesmo.
- Aumento da estabilidade: Elevada estabilidade do LACTATO e respectivos PACKs: Aproximadamente 4 meses quando armazenados em temperatura ambiente e 4 semanas quando instalado no instrumento.
- Segurança Total: Cartucho Lacrado com a bolsa de descarte interior. Total controle do risco biológico. Total cumprimento das mais rigorosas normas de Bio-segurança
- **Redução de Custos:** Ausência de custos adicionais (ocultos) debitados através de forma de consumíveis, serviço técnico, peças de substituição, calibradores, eletrodos, membranas, solução de limpeza, etc.
- Flexibilidade de Uso: Flexibilidade e total adaptação às especificações da rotina de cada hospital/Centro Laboratorial.
- Diversidade de perfis: Ausência de custos Logísticos adicionais: O mesmo aparelho trabalha com diversos cartuchos e as mais diversas configurações em qualquer altura
- Total controle de Custos: Facilidade em saber o número de testes realizados em cada instrumento e por cada operador, em tempo real.
- Rastreabilidade: Adoção de senhas permitem que somente os operadores registrados executem os testes e fiquem cadastrados na base de dados do instrumento. TOTAL RASTREABILIDADE de todas as amostras.
- Controle de qualidade automático: Controle de qualidade feito automaticamente ao término de cada amostra, em tempo real.
- Melhoria Contínua da Qualidade: 2990 controles de qualidade Químicos passados automaticamente por dia **SEM CONSUMO** de reagentes.
- Gestão de qualidade inteligente: Ações corretivas automáticas do instrumento, sem que um técnico ou assessor esteja presente.

A&C Labor – Assistência Técnica Hospitalar Ltda.
Av. Assis Chateaubriand, 1895 - Galeria Via Rubi - Sala 3 - Goiânia - GO
CEP 74130-012 – Telefone: (62) 3251-9215
www.aclabor.com.br



FS 615906

- Acesso remoto: Controle de qualidade garantido nos instrumentos que estão colocados fora do laboratório
- Redução de erros Pré Analíticos: Detecção e correção automática de de coágulos e micro-coágulos
- Avaliação diferenciada de amostras: Detecção automática de substâncias estranhas na amostram possibilitam uma leitura diferenciada dos resultados obtidos do paciente.
- Documentação completa: Registro automático de TODAS as ações corretivas
- Redução do Impacto ambiental: Relatórios de Resultados, controle de qualidade e ações corretivas de maneira automática. Elimina a utilização de papel.
- Conectividade total e acesso remoto: Via rede ou internet em todos os instrumentos mediante a GEM WEB.

**Atenciosamente,
Iracema**

A&C Labor – Assistência Técnica Hospitalar Ltda.
Av. Assis Chateaubriand, 1895 - Galeria Via Rubi - Sala 3 - Goiânia - GO
CEP 74130-012 – Telefone: (62) 3251-9215
www.aclabor.com.br

PROPOSTA PARA COMODATO		Data: 16/02/2018
Razão Social.....:	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	
Endereço.....:	R DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA, APARECIDA DE GOIANIA - GO	
CNPJ/CPF.....:	11.858.570/0004-86	
A/C:	Sr. Leonardo	

A HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de COMODATO:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	GEM-3500 IL	- Equipamento fornecido em regime de comodato - Valor do teste para o cartucho de 400T	400	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
						R\$ 63.600,00

Obs.: estes valores referem a serviço de comodato com manutenção local, reposição de peças e reposição de equipamentos locados se necessário.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:



Nome: Comodato Equipamento Gasometria

Modelo: GEM-3500

Marca: IL

Descrição:

- Incorporação de instrumentos totalmente livres de manutenção: sem necessidade de substituição de eletrodos, membranas, cilindros de gás, etc
- Introdução de equipamentos da linha GEM Premier 3500 com IQM (Controle de Qualidade Inteligente).
- Unificação de um mesmo modelo de instrumento para todos os hospitais/centros laboratoriais que operam dentro da mesma



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-9. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

esfera.

- Utilização de um único consumível que se resume a um ÚNICO cartucho que inclui todos os componentes de um gasômetro tradicional incluindo a bolsa de descarte. Tratando-se de um cartucho totalmente selado e sem possibilidade de manipulação, garante a eliminação do risco biológico associado à manipulação diária deste tipo de testes
- Perfil de parâmetros adequados a cada hospital/centro laboratorial e às respectivas necessidades
- Possibilidade de total acesso e controle remoto em qualquer PC/LAPTOP, via rede/Servidor pela Internet através de Software GEM WEB PLUS.
- Interfaceamento ao sistema informático do laboratório

Benefícios:

- Melhoria tecnológica: Incorporação da última tecnologia disponível em instrumentos analisadores dos parâmetros críticos em gases no sangue.
- Equipamento sempre pronto para usar: Tecnologia de analisadores baseada em cartucho e bio sensores planares (em vez dos tradicionais eletrodos e membranas)
- Facilitada Gestão de inventário: Todos os testes incorporados em um único cartucho
- Rapidez na emissão de resultados: Incorporação da medição de eletrólitos e metabólitos tais como GLICOSE, LACTATO ambos de elevada necessidade em serviços cirúrgicos e UTIs'. Os resultados de perfil completo são obtidos em cerca de 90 segundos.
- Ausência de Manutenção: Instrumento sem necessidade de manutenção, eliminando assim a intervenção de pessoal externo na manipulação do mesmo.
- Aumento da estabilidade: Elevada estabilidade do LACTATO e respectivos PACKs: Aproximadamente 4 meses quando armazenados em temperatura ambiente e 4 semanas quando instalado no instrumento.
- Segurança Total: Cartucho Lacrado com a bolsa de descarte interior. Total controle do risco biológico. Total cumprimento das mais rigorosas normas de Bio-segurança.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta.....:	30 Dias
Validade da Locação.....:	12 Meses
Condição de Pagamento.....:	Mensal
Frete.....:	CIF
Prazo para Entrega.....:	15 DIAS

OBS. Dados Bancários: Ag. 1610-1 C/C. 69869-5 – Banco do Brasil

Ludiane Oliveira
Executiva Comercial
Fone: (62) 3241-5555



Hospital Geral de Vitória da Conquista
Vitória da Conquista - BA

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) » [Transparência](#) » [Editais](#) »
[Goiás](#) » [Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA](#) »
[Compras](#) »
Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº20180503S019HUAPA

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20180503S019HUAPA Novo

Publicado em 05 Março 2018

Baixar
(pdf, 361 KB)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20180503S019HUAPA.pdf



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



C.I. nº 23 Laboratório – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 27 de Maio de 2018.

De: Laboratório
Para: **Coordenação da Manutenção**

Assunto: Locação do aparelho de gasometria

Prezado,

Solicito a locação do aparelho de gasometria em caráter de urgência. Visto que a falta do mesmo acarretará em falhas diagnósticas e atraso nas condutas médicas, podendo provocar sérios riscos à saúde dos pacientes ou até mesmo ao óbito.


Dra. Érika Rayane Silva Paz
Biomédica
CRBM 6387

Érika Rayane Siiva Paz
Coordenadora Substituta - Biomédica
HUAPA-IGH

C.I. nº 15 Laboratório – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 07 de maio de 2018.

De: Coordenação do laboratório

Para: **DIREÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL E GERAL**

Assunto: CONDOTA EMERGENCIAL PARA GASOMETRIA

Prezados,

Venho através desta informar da paralisação do aparelho de gasometria (OMINIC C), conforme prevíamos e descrevemos na CI LAB.005 de 15 de fevereiro de 2018 e na CI 006 de 27 de fevereiro de 2018. Informo que estamos enfrentando diversos contratemplos com o aparelho de gasometria a cerca de mais ou menos 02 anos e que nos últimos 03 meses tem se intensificado bastante esses eventos.

O aparelho novamente encontra-se com problemas, e neste momento está inativo.

O aparelho de gasometria, é um aparelho obsoleto e que tem apresentado diversas falhas por conta disso. Para mantermos ele na ativa deveremos fazer diversas trocas de sensores, eletrodos, canulações, enfim muitos gastos e que não temos a certeza que seu funcionamento após essas trocas será fidedigno.

A instabilidade deste aparelho e de seu funcionamento, está gerando diversos transtornos para os médicos que necessitam do acompanhamento dos gases, para nós manipuladores do equipamento e principalmente para os pacientes que dele necessitam para ação imediata dos profissionais que se baseiam nos resultados das gasometrias para tomar condutas primordiais à vida dos mesmos. Colocando o paciente com risco eminente de morte.

Wanessa Camargo de Deus
Coordenadora/Biomédica
HUAPA-IGH

Wanessa Camargo
Biomédica / Coordenadora
CRBM 3604



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 02.346.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:52 do dia 22/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2018.

Código de controle da certidão: **87B9.B74E.89B4.E791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 19180088

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: APIJA PROD HOSP LAB ODONT E ASSIST TECNICA LTDA CNPJ: 02.346.952/0001-97

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.571.256.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 JULHO DE 2018

HORA: 8:57:20:9

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.395.511-8**

Prazo de Validade: até 08/08/2018

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 10 DE JULHO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02346952/0001-97

Razão Social: APIJA PRODUTOS LAB ODONT E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: AV C205 236 QD 32 L 13 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74270-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071903170023949452

Informação obtida em 25/07/2018, às 15:27:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certidão nº: 153537497/2018

Expedição: 10/07/2018, às 08:55:58

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.346.952/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.